



2885928



00135.208517/2022-33



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

RECOMENDAÇÃO Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Recomenda ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a suspensão imediata do Edital nº 5/2022 com a revogação de todos os efeitos produzidos, como medida urgente para assegurar a devida participação social no processo de eleição para o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

O **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH**, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, e tendo em vista especialmente o disposto no art. 4º, inciso IV, que lhe confere competência para expedir Recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, e *ad referendum* do Plenário, segundo deliberação da Mesa Diretora, em reunião extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2022:

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 05/2022 pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que trata sobre o 1º Processo de Chamamento Público para Composição dos Integrantes da Sociedade Civil para o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH);

CONSIDERANDO que o Edital define, enquanto comissão organizadora do processo seletivo, um(a) representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, um(a) representante do Conselho Nacional de Direitos Humanos, e um(a) representante da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que realizarão a escolha por votação das entidades que irão integrar o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), para o próximo biênio 2022-2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos Humanos não foi consultado sobre a edição e publicação do Edital;

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos da ação civil pública de nº 5005594-05.2017.4.04.7100/RS, em que resta decidida a participação do CNDH na construção do Plano Nacional de Proteção de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos e demonstra a imprescindibilidade da oitiva deste Conselho nos processos de formulação das políticas e programas sobre PPDDH;

CONSIDERANDO que o Edital estabeleceu um prazo de 15 dias para as inscrições e o envio de documentação das entidades interessadas em participar do Processo de Chamamento Público;

CONSIDERANDO que a participação de forma paritária e representativa no Conselho Deliberativo no PPDDH é uma reivindicação da sociedade civil desde 2016, quando houve a retirada da participação social no Programa;

CONSIDERANDO que a participação adequada da sociedade civil no processo de escolha e na composição do Conselho Deliberativo do PPDDH é condição para própria a garantia dos direitos humanos dos defensoras e defensores ameaçadas/os, sob risco ou em situação de vulnerabilidade, e para a realização do objetivo do próprio Programa;

RECOMENDA:

Ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos:

1. Que suspenda imediatamente o Edital nº 5/2022 pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que trata sobre o 1º Processo de Chamamento Público para Composição das/os Integrantes da Sociedade Civil para o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, com a revogação de todos os efeitos produzidos, como medida urgente para assegurar a devida participação social e os direitos dos defensores e defensoras de direitos humanos;

À Procuradoria Federal do Direito dos Cidadãos:

1. Para que tenha ciência da Recomendação deste CNDH e promova medidas, no âmbito da sua competência, para a suspensão imediata do Edital nº 5/2022 do MMFDH, com vistas a garantir a participação social no processo de escolha para composição do Conselho Deliberativo do PPDDH.

DARCI FRIGO
Presidente
Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo, Presidente**, em 12/04/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2885928** e o código CRC **84BB2BA1**.

